

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

CARTÓRIO 2º OFÍCIO.COM.BR

FELISA DE FÁTIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | FONE 3023 2444

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 8.340 - Av. nº 12 de 30/05/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, contendo 21 (vinte e uma) páginas, foi apresentado em 30/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 1198963, tendo sido registrado eletronicamente e AVERBADO no REGISTRO sob nº 8.340 no Livro A deste 2ºregistro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

GRACILENE SOUZA

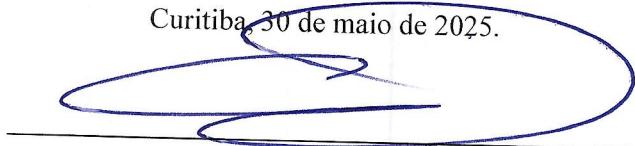
Parte Principal

GRUPO ESCOTEIRO JORGE FRASSATI 02 PR

Natureza

REGIMENTO INTERNO

Curitiba, 30 de maio de 2025.


Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Selo Digital nº SFTD1LezxnCjbXFLk8EF1307q

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,50, FUNDEP: R\$3,13, Selo: R\$11,50, Distribuidor: R\$9,65 , Fotocópia: R\$17,43, Digitalização: R\$17,43. Total: R\$ 100,94



GRUPO ESCOTEIRO JORGE FRASSATI- 002 PR

CNPJ: 04.632.698/0001-19

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1

DOS CONCEITOS E TERMINOLOGIAS EMPREGADOS

Na elaboração deste Regimento foram utilizadas algumas terminologias, que passam a ser conceituadas, para melhor entendimento e que deverão ser empregadas no dia a dia do Grupo e suas Seções:

- a) Grupo Escoteiro Jorge Frassati – GEJF = É uma sociedade de pais e pessoas imbuídas do espírito escoteiro, sem fins lucrativos, cujo objeto é a educação e a formação dos jovens, filhos destes, os quais tomam parte ativamente nas ações desenvolvidas;
- b) Grupo = É a união de todos os integrantes do GEJF, quais sejam: Pais, Responsáveis, Dirigentes, Chefes, Pioneiros, Seniores, Escoteiros e Lobinhos;
- c) Membros = São o conjunto dos integrantes devidamente inscritos no Grupo e registrados junto a União dos Escoteiros do Brasil - UEB, quais sejam: Dirigentes, Chefes, Pioneiros, Seniores, Escoteiros e Lobinhos;
- d) Seção = Divisão interna, composta pelos Pioneiros, Seniores, Escoteiros e Lobinhos, segundo sua faixa etária, conforme estabelece o código de Princípios, Organização e Regras – P.O.R., editado pela UEB, em sua Regra 013;
- e) Escotistas = Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores e outros auxiliares que, possuindo a capacitação estabelecida pela Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro para o fim a que se propõem, forem nomeados para cargos ou funções, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis. Os Escotistas são os responsáveis pela aplicação do Programa Educativo da UEB por meio do Método Escoteiro;

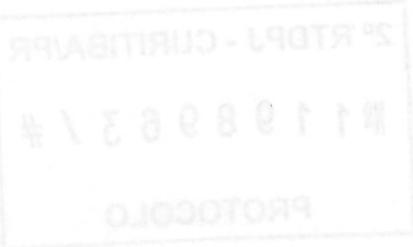


- f) Dirigentes = São dirigentes todos aqueles que, possuindo as condições estabelecidas pelo POR e pela Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro para o fim a que se propõem, foram eleitos ou nomeados para cargos ou funções representativas ou diretivas, em cada um dos seus respectivos níveis, tais como: membros de diretorias, comissões fiscais e assembleias, dentre outras. Os dirigentes são responsáveis pelas tarefas administrativas, financeiras e operacionais de apoio às atividades dos jovens e dos escotistas;
- g) Beneficiários = São os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiros e pioneiras;
- h) Diretoria de Grupo = é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, quatro membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo um deles o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo;
- i) Contribuintes = São contribuintes as mães, os pais ou outros responsáveis legais pelos membros juvenis; os antigos escoteiros; os membros de Clube da Flor de Lis; e outras pessoas e entidades admitidas como tal e que contribuem com mensalidades ou anuidades na forma dos regulamentos dos órgãos da União dos Escoteiros do Brasil. Como maiores interessados na educação dos jovens, os contribuintes, além de suas responsabilidades financeiras para com a instituição, devem também participar intensamente das atividades das Seções e Grupos Escoteiros, sendo recomendadas suas participações, inclusive, como escotistas e dirigentes;
- j) Colaboradores = São os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria de Grupo.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO



CAPÍTULO 2

DA ADMISSÃO DE NOVOS MEMBROS

Artigo 1º - A admissão de crianças, adolescentes e jovens na Unidade Escoteira Local se fará exclusivamente pela formalização de pedido de inscrição feito por seus responsáveis, após acolhida e aceita pelo Diretor Presidente, que, efetivando o seu Registro Institucional – por intermédio do Diretor Financeiro -, passarão a ser considerados como contribuintes da União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo primeiro - A admissão dos maiores de dezoito anos se fará pela formalização de seu próprio pedido de inscrição junto à Unidade Escoteira Local. Efetivando o seu Registro Institucional, passarão a integrar a União dos Escoteiros do Brasil na condição de beneficiários como Pioneiros ou Pioneiras; ou como Escotistas e Dirigentes, estes últimos condicionados a aprovação no Curso de Proteção Infanto-juvenil.

Parágrafo segundo - A aceitação ou rejeição do pedido de ingresso de novos membros é de competência da diretoria do Grupo Escoteiro, de acordo com seus critérios internos, ouvido o interessado e à luz das informações que receber.

Parágrafo terceiro - A admissão de qualquer participante no Grupo Escoteiro é feita para o ano em curso, podendo ou não, a critério de sua diretoria, ser renovada para o ano seguinte.

Artigo 2º - A admissão deverá ser precedida de entrevista com os responsáveis pelo membro juvenil (pais, mães ou tutores), para informar-lhes sobre a contribuição que o Escotismo poderá prestar na educação do(a) filho(a). Nesta entrevista também é explicitada a colaboração que a Unidade Escoteira Local espera receber deles: contribuições financeiras ou materiais para a manutenção ou para a realização de atividades, conforme previsto neste Regimento ou Estatuto do Grupo; parceria no processo educativo que se desenvolve no Escotismo; participação nos respectivos órgãos de deliberação,

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1198963 / #
PROTOCOLO

direção, apoio ou atuação como dirigentes ou escotistas. Por ocasião da inscrição de que trata o artigo anterior, os respectivos pais ou responsáveis deverão participar de uma palestra, na qual serão esclarecidos os fundamentos do Movimento Escoteiro.

Parágrafo único – A palestra de que trata este artigo obedecerá aos critérios do Projeto Educativo do Movimento Escoteiro, bem como as regras dispostas neste Regimento e no Estatuto do Grupo e será devidamente agendada e proferida, preferencialmente, pelo Diretor de Método Educativo ou Chefe de Seção que tenha concluído, pelo menos, o Curso Preliminar ministrado pela UEB.

Artigo 3º - No ato da inscrição os pais ou responsáveis deverão efetuar o pagamento de uma taxa correspondente à inscrição anual devida à UEB e uma mensalidade, cujos valores serão fixados pela Diretoria, no final de cada ano, para ter vigência a partir do ano subsequente, nos termos do artigo 60 deste Regimento.

Parágrafo único – O registro provisório é uma alternativa legal, que possibilita que novos integrantes possam conhecer e praticar atividades escoteiras durante um período máximo de 30 dias corridos. Por sua excepcionalidade, ele é destinado para as atividades promovidas pelo Nível Local, em conformidade com a Resolução do CAN para o ano vigente.

Artigo 4º - Após efetuar a inscrição, a família será apresentada ao Chefe responsável pela Seção para qual o jovem se inscreveu.

Parágrafo Único – A Seção de que se trata este artigo será correspondente à faixa etária do jovem, conforme estabelece o P.O.R.

Artigo 5º - Nenhum Jovem poderá iniciar suas atividades nas respectivas Seções, sem a análise e autorização prévia do Diretor Presidente.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO

Artigo 6º - O Grupo aceitará Jovens oriundos de outros Grupos, desde que munidos da ficha modelo 120, ficha de transferência e da progressão pessoal do jovem, ficando a aprovação do novo jovem a cargo do Diretor Presidente.

Parágrafo único – Os pais ou responsáveis do jovem estarão sujeitos aos mesmos pré-requisitos exigidos aos mesmos.

CAPÍTULO 3

DA READMISSÃO

Artigo 7º - Qualquer Jovem ou Chefe poderá ser readmitido no Grupo, desde que o seu desligamento tenha sido por iniciativa própria (Regra 039).

Artigo 8º - A readmissão de Jovens somente ocorrerá depois de aprovada pelo Diretor Presidente e saldados eventuais débitos ou obrigações pendentes para com o Grupo, nas formas e valores vigentes no momento da readmissão.

Artigo 9º - A readmissão de Chefes será avaliada previamente pela Diretoria e estará condicionada a apresentação de solicitações escrita e sua real aptidão.

CAPÍTULO 4

DA FREQÜÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Artigo 10 – O não comparecimento a 3 (três) dias de atividades normais ou em 5 (cinco) alternados, sem justificativa, num mesmo ano, implicará na suspensão do Jovem, devendo os respectivos responsáveis comparecer ao Grupo, junto ao Diretor Presidente, para esclarecer o motivo das ausências.

Parágrafo único – O não comparecimento, do escotista ou dirigente, a 3 (três) dias de atividades normais ou em 5 (cinco) alternados, sem justificativa, num mesmo ano, implicará na suspensão e sua continuidade estará adstrita ao Diretor Presidente.



Artigo 11 – O não comparecimento injustificado do Jovem a qualquer atividade externa de sua seção será considerado como duas faltas consecutivas.

CAPÍTULO 5

DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E DESLIGAMENTOS

TÍTULO I

Das Licenças

Artigo 12 – Os responsáveis pelo Jovem poderão solicitar sua licença, por tempo indeterminado, não sendo dispensadas, entretanto, as mensalidades e obrigações outras, devidas antes da formalização do pedido.

Artigo 13 – As solicitações de licenças serão efetuadas expressa e diretamente ao Chefe da Seção a que o Jovem estiver inscrito.

Parágrafo único – A licença somente será efetivada, após a solicitação de que se trata este artigo e do pagamento dos débitos eventualmente pendentes, junto ao Diretor Financeiro.

TÍTULO II

Das Licenças

Artigo 14 – Estará automaticamente afastado do Grupo e, portanto, impedido de participar de qualquer atividade escoteira realizada pelo mesmo ou agir em seu nome, o Jovem com mais de três mensalidades em atraso, tendo este o direito de ser readmitido automaticamente, sem qualquer outra sanção, tão logo regularize os seus débitos para com o Grupo.

Artigo 15 – Permanecerá afastado pelo tempo que lhe for determinado, o Jovem que tenha sido afastado por motivos de disciplina, seja esta penalidade



imposta pela Diretoria, pela Corte de Honra do Ramo ou pelo Conselho Administrativo do Clã (COMAD) a que o Jovem pertença.

TÍTULO III

Dos Desligamentos

Artigo 16 – Os responsáveis pelo Jovem poderão solicitar o desligamento deste, não sendo dispensadas, entretanto, as mensalidades e outras obrigações devidas antes do pedido de desligamento.

Artigo 17 – As solicitações de desligamento serão efetuadas expressa e diretamente ao Chefe da Seção a que o Jovem estiver inscrito.

Parágrafo Único – O desligamento somente será efetivado, após devidamente comunicado ao Diretor Presidente e quitado os débitos, eventualmente, pendentes, junto ao Diretor Financeiro.

Artigo 18 – Estará automaticamente desligado do Grupo e, portanto, impedido de participar de qualquer atividade escoteira realizada pelo mesmo ou agir em seu nome, quem não possuir o Registro Institucional junto à União dos Escoteiros do Brasil no ano em curso.

Parágrafo único – Constituem, também, causas de desligamento de qualquer Membro:

- I) O consumo de drogas e a embriaguez contumaz, observando os termos do parágrafo único do artigo 69 deste Regimento;
- II) Prática de contravenção penal ou qualquer dos crimes previstos no Código Penal Brasileiro em face de qualquer outro Membro ou do Grupo; e
- III) A condenação criminal, por ação em sua vida cotidiana, com sentença transitada em julgado.



CAPÍTULO 6

DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

Artigo 19 – As condutas relativas à disciplina e as penalidades se orientarão de acordo com a Regra 041 do P.O.R.

Artigo 20 – A Corte de Honra e a Comissão Administrativa de Clã estão autorizadas a decidir sobre as penalidades a serem aplicadas nas faltas incorridas nas Seções.

Artigo 21 – O Chefe da Seção é o único que pode orientar as punições, cabendo a ele, e sendo sua obrigação, o veto de qualquer medida que entender abusiva.

CAPÍTULO 7

DAS PASSAGENS DE RAMO

Artigo 22 – Por ocasião da passagem dos Jovens de uma Seção para outra, o Chefe da Seção a que o Jovem pertence entrará em contato com o Chefe da nova Seção para o período de transição entre as Seções, de conformidade com o P.O.R. nas Regras 065, 083, 101 e 119.

Parágrafo Único – O estágio introdutório na nova Seção será de responsabilidade dos Chefes de ambas as Seções.

Artigo 23 – O lobinho ao passar para a Seção Escoteira deverá fazer, automaticamente, a sua promessa como escoteiro (P.O.R. Regra 004).

Artigo 24 – Eventuais exceções que, porventura vierem a ocorrer nas passagens de ramos, serão avaliadas pelo Diretor Presidente.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO

Artigo 25 – As passagens de que tratam os artigos anteriores deverão ser realizadas de acordo com o projeto existente no Grupo, seguindo as tradições das respectivas Seções.

CAPÍTULO 8

DO VESTUÁRIO ESCOTEIRO

Artigo 26 – O vestuário escoteiro, a ser utilizado pelos Membros do Grupo, será estabelecido pela UEB por meio do P.O.R. nas Regras 044, 045, item I, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, item II, alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f”.

Artigo 27 – As Seções poderão, após aprovação da Diretoria, adotar uma cobertura padrão para uso nas atividades.

Artigo 28 – É obrigatório o uso do vestuário escoteiro completo, a partir da realização da promessa escoteira, conforme estabelecem os artigos seguintes.

Artigo 29 – O vestuário escoteiro é de uso obrigatório nos Cerimoniais Gerais e nas atividades externas, sem o qual o Membro não poderá delas participar.

Artigo 30 – Nas atividades de campo ou internas, o Membro poderá optar pelo uso da camiseta oficial do GEJF ou da camiseta com motivos escoteiros, salvo durante o IBOA onde deverá trajar o vestuário completo.

Parágrafo Único – A camiseta oficial do GEJF será adquirida na loja do próprio Grupo.

Artigo 31 – Os Jovens do Grupo, quando uniformizados e em atividades, não devem fazer uso de joias, bijuterias, adornos e maquiagem, que não estejam previstos no P.O.R.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1198963 / #
PROTOCOLO

Artigo 32 – Pelo uso do vestuário escoteiro em más condições ou incompleto, o Jovem poderá ser advertido pelo Chefe de sua Seção ou pelo Diretor Presidente, cujas advertências constarão de suas fichas de inscrição e poderão interferir nas concessões de eficiência.

CAPÍTULO 9

DOS CONTROLES DO GRUPO E DAS SEÇÕES

Artigo 33 – O Grupo, bem como as suas respectivas Seções, organizará seus controles das atividades escoteiras, segundo as normas contidas no P.O.R.

Artigo 34 – É responsabilidade do Chefe de Seção e respectivos Chefes Assistentes, a confecção, manutenção e atualização das fichas individuais de progressão, das fichas modelo 120, das fichas de atividades, das fichas de autorização e realização de atividades externas, do mapa de progressão individual, do controle das especialidades conquistadas, dos livros da Roca de Conselho e Corte de Honra, do livro caixa simplificado, caso exista, e de quaisquer outros controles necessários ao registro e acompanhamento da vida escoteira de cada jovem, salvo o Clã de Pioneiros, onde a confecção, manutenção e atualização das fichas de autorização e realização de atividades externas, assim como a ata e o livro caixa simplificado será de responsabilidade do Presidente da COMAD.

Parágrafo único – É responsabilidade do Diretor Presidente, manter e atualizar o livro de Conselho de Chefes e quaisquer outros controles necessários ao registro e acompanhamento da vida escoteira/escotista de cada Chefe ou Dirigente.

Artigo 35 – É de responsabilidade do Diretor Presidente, além das prerrogativas inerentes ao cargo, manter e atualizar os livros de Assembleias e História do Grupo e demais acervos.



CAPÍTULO 10

DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Artigo 36 – A realização de atividades externas ficará condicionada a uma inspeção prévia pelas Chefias das Seções: do local, suas dependências e instalações, para verificar suas condições de uso e quais as medidas de segurança serão necessárias ou outras cabíveis para realização das mesmas.

Parágrafo único – As atividades poderão deixar de ser realizadas caso as Chefias não considerem o local e suas instalações adequados às atividades a que se propõem.

Artigo 37 – Para que se realizem atividades externas, cada patrulha ou matilha participante deverá contar com a participação mínima de setenta por cento dos seus Jovens que estejam em dia com as mensalidades e demais obrigações para com o Grupo.

Artigo 38 – Para que os Jovens menores de dezoito anos possam participar de atividades externas, os Chefes devem providenciar autorização escrita, dos responsáveis, sem a qual o Jovem estará impedido de acompanhar sua Seção.

Parágrafo único – Tais autorizações possuem conteúdo padrão e deverão ser impressas do sítio da UEB (www.escoteiros.org.br ou www.pr.escoteiros.org.br) Paxtu.

Artigo 39 – Os Chefes têm obrigação de acompanhar sua respectiva Seção nas atividades externas. No seu impedimento, cabe ao Diretor Presidente decidir sobre quem acompanhará a atividade e quem por ela será o responsável.

Artigo 40 – Nas atividades externas, a Chefia deverá contar com o apoio dos responsáveis pelos Jovens, integrantes da sua Seção, que servirão de



retaguarda para a execução das atividades, sem com isso, interferir no desenvolvimento das mesmas.

Artigo 41 – Somente poderão tomar parte nas atividades externas, os Membros devidamente inscritos junto à UEB, exceto nos casos de Acampais e Acamfrati e demais atividades que venham a se realizar e que possuam caráter exclusivamente social.

Artigo 42 – Não participará de atividades externas o Jovem que não estiver em dia com as mensalidades e demais obrigações devidas ao Grupo.

Parágrafo primeiro – Apenas para esta finalidade, fica estabelecido que estar em dia com as mensalidades, equivale a ter pago todas as mensalidades devidas, inclusive, o mês em que se realizará a atividade.

Parágrafo segundo – A pedido dos Chefes de Seção, a Diretoria Financeira informará quais Jovens estão em débito para com o Grupo, cabendo a esses o controle da participação do Jovem nas atividades.

Parágrafo terceiro – A participação do Jovem em atividade externa estará condicionada a sua efetiva participação em atividades da Seção na sede.

CAPÍTULO 11

DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS

Artigo 43 – Os responsáveis deverão manter em dia as mensalidades e outras obrigações assumidas para com o Grupo, dentre elas, destacadamente, a manutenção da cantina, seja pela sua participação nas atividades desta, seja pelo provimento dos produtos necessários ao seu funcionamento.

Artigo 44 – Os responsáveis deverão participar das reuniões das respectivas Seções às quais os filhos pertençam e das Assembleias de Grupo Ordinárias e Extraordinárias, previstas no calendário anual do Grupo Escoteiro ou quando convocadas.



Artigo 45 – Na medida do possível, deverão os responsáveis, colaborar voluntariamente com o Grupo em todos os aspectos, quer facilitando a realização das diversas atividades quer participando do treinamento dos Jovens, quando solicitado.

Artigo 46 – Os responsáveis podem ainda, participar da parte burocrática das Seções, por delegação dos Chefes das mesmas, na confecção, manutenção e atualização das fichas individuais de progressão, das fichas modelo 120, das fichas de atividades, das fichas de autorização e realização de atividades externas, do mapa de progressão individual, do controle das especialidades conquistadas e outros, sempre sob orientação dos Chefes de cada Seção.

Artigo 47 – Os responsáveis não poderão, sob hipótese alguma, interferir nas atividades das Seções, sem o consentimento explícito das respectivas chefias, principalmente quando em atividades externas, como, por exemplo, nos acampamentos em que os pais estejam presentes, seja como pais de apoio, seja como participantes, no caso de Acampais ou Acamfrati, oportunidade em que os pais podem acampar juntamente com seus filhos.

CAPÍTULO 12

DOS ESCOTISTAS

Artigo 48 – O Grupo somente admitirá pessoas idôneas com mais de 18 anos de idade, que voluntariamente se disponham a servir à comunidade, por acreditarem no Escotismo como instrumento de educação, sem visar qualquer forma de vantagens diretas, indiretas ou mesmo de recompensa pecuniária.

Artigo 49 – Os Escotistas deverão assinar o Acordo de Trabalho Voluntário, conforme estabelece o Estatuto do Grupo e o P.O.R.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO

Artigo 50 – Os Escotistas deverão se submeter aos Cursos de Formação propostos pela UEB-PR, mantendo-se sempre atualizados com o Projeto Educativo do Movimento Escoteiro, sendo estas condições imprescindíveis para sua admissão e permanência como Escotista no Grupo.

Artigo 51 – As pessoas que se dispuserem a serem Chefes no Grupo deverão estar cientes de que trabalham voluntariamente para o Grupo, quando assinaram um termo de voluntariado, e que a sua alocação em qualquer das Seções dependerá da avaliação do Diretor Presidente, que na medida do possível, tentará conciliar as necessidades do Grupo à disposição dos candidatos.

Artigo 52 – É dever dos Chefes de Seção e direito dos Chefes Assistentes, comparecerem às reuniões de Diretoria, quando previstas no calendário de atividades.

Artigo 53 – É dever dos Chefes de Seção e direito dos Chefes Assistentes, participarem das reuniões propostas pela Seção em que atuam (Assembleia da Tropa, Corte de Honra, Conselho de Clã ou Comissão Administrativa de Clã).

CAPÍTULO 13

DOS DIRIGENTES

Artigo 54 – O Grupo deverá ser constituído, por no mínimo quatro Dirigentes, necessariamente eleitos na Assembleia de Grupo, os quais terão as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor de Método Educativo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Artigo 55 – Os Dirigentes, de que trata o Artigo anterior, poderão, a seu critério, nomear outros Dirigentes para apoiá-los, os quais ocuparão cargos de Diretores nas diretorias criadas pelos primeiros.



Parágrafo único – As nomeações de tais Dirigentes dar-se-ão por ato formal e expresso em reunião de Diretoria.

Artigo 56 – O Grupo somente admitirá, por meio de eleição, conforme estabelece o Estatuto do Grupo, para os cargos de Dirigentes, pessoas idôneas com mais de 18 anos de idade, que voluntariamente se disponham a servir à comunidade, por acreditarem no Escotismo como instrumento de educação, sem visar qualquer forma de vantagens diretas, indiretas ou mesmo de recompensa pecuniária (Regra 17 P.O.R.).

Artigo 57 – Os Dirigentes, bem como os Escotistas, também deverão assinar o Acordo de Trabalho Voluntário, conforme estabelece o estatuto do Grupo e segundo orientações da UEB.

Artigo 58 – Feita sua promessa, o Dirigente deverá se submeter às Palestras Informativas e Cursos de Formação propostos pela UEB-PR, dentro de pelo menos um ano após sua posse, sendo esta uma condição imprescindível para sua permanência como Dirigente do Grupo.

CAPÍTULO 14

DA CANTINA

Artigo 59 – O Grupo manterá permanentemente uma cantina em sua sede, a qual deverá ocupar o principal papel de veículo de integração e objetivo primordial de confraternização entre os seus componentes.

Parágrafo único – Fica desde já proibida a venda na Cantina, dos produtos de que trata o Artigo 68 deste Regimento.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO

CAPÍTULO 15

DAS FINANÇAS

TÍTULO I

Dos Valores Devidos Pelos Jovens

Artigo 60 – Pela participação no Grupo e em suas atividades, será cobrada de cada Jovem uma anuidade, destinada a cobrir, pelo menos, a taxa de inscrição anual devida à UEB-Nacional, cujos valores serão fixados pela Diretoria com base nos valores praticados pela UEB-Nacional ao final de cada ano, com início de vigência a partir do ano seguinte.

Parágrafo primeiro – Esta taxa será referente ao ano corrente e deverá ser paga de uma única vez, sendo renovada a cada ano.

Parágrafo segundo – Será cobrada ainda, de cada Jovem, uma anuidade destinada à manutenção do Grupo, denominada por contribuição, dividida em parcelas que serão definidas a cada ano-base, vencíveis nos meses definidos em reunião, podendo variar entre janeiro e dezembro, até o décimo dia, corrido, de cada mês.

Parágrafo terceiro – O não pagamento das mensalidades no prazo previsto no parágrafo anterior culminará na cobrança da mesma com correção monetária, utilizando-se o IGPM, não existindo mais referido índice será adotado outro que o substitua, e multa de dez por cento.

Parágrafo quarto – Os Sócios Contribuintes, que tiverem mais de um filho, como Jovem do Grupo, poderão gozar de desconto progressivo pelo número de Jovens da família, conforme tabela a ser fixada pela Diretoria ao final de cada ano, com início de vigência a partir do ano seguinte.

TÍTULO II

Dos Valores Devidos Pelos Chefes e Dirigentes

Artigo 61 – Os Chefes e Dirigentes estão isentos da mensalidade devida ao Grupo.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO

Parágrafo primeiro – Os Chefes e Dirigentes, pagarão, obrigatoriamente, a taxa de inscrição anual, acrescida de valor equivalente à soma das mensalidades devidas pelo Grupo a UEB-PR, para o ano corrente. Esta taxa será, referente ao ano corrente e deverá ser paga uma única vez sendo renovada a cada ano.

Parágrafo segundo – A Diretoria poderá, ao final de cada ano, assumir, eventualmente, as despesas do parágrafo anterior, não importando assim direito adquirido.

TÍTULO III

Dos Valores Devidos Pelos Filhos de Chefes e Dirigentes

Artigo 62 – Os filhos de Chefes e Dirigentes, deverão ser devidamente registrados na UEB, mediante o pagamento da taxa de inscrição anual e da anuidade devida ao Grupo, nos mesmos moldes devidos aos demais Jovens.

Parágrafo único – A Diretoria poderá, ao final de cada ano, fixar, para os filhos de Chefes e Dirigentes, uma mensalidade com valor diferenciado e reduzido, com início de vigência a partir do ano seguinte.

CAPÍTULO 16

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 63 – Cabe a Diretoria do Grupo, realizar campanhas para arrecadar fundos destinados a completar o orçamento anual do Grupo, sempre que necessário. Nada impede que os pais, como sócios do Grupo, tomem a iniciativa das campanhas.

Artigo 64 – Nenhum Membro do Grupo pode utilizar o vestuário escoteiro fora das atividades que envolvam o Movimento Escoteiro.



Artigo 65 – Nenhum Membro do Grupo pode utilizar o vestuário escoteiro em desacordo com este Regimento e com as determinações da UEB.

Artigo 66 – O horário das atividades de Sede será definido no calendário anual de atividades.

Artigo 67 – A Assembleia de Grupo tem composição, direitos e prerrogativas, sua convocação, suas deliberações e instalação serão de acordo com o estabelecido no Estatuto do Grupo.

Artigo 68 – É vedado o uso de álcool e qualquer tipo de droga ou entorpecentes nas dependências do Grupo ou no decorrer de atividades externas por qualquer integrante do Grupo.

Parágrafo primeiro – Constituem exceções a esta regra, o uso de bebidas alcoólicas pelos Membros maiores de dezoito anos, durante a realização de atividades de confraternização promovidas pelo Grupo, tenham elas cunho arrecadatório ou não, e, no caso de Dirigentes ou Chefes fumantes, estes somente poderão fazê-lo longe da presença de elementos e, preferencialmente, nos horários extra atividades.

Artigo 69 – No ato da inscrição o responsável pelo Jovem receberá uma cópia deste Regimento e do Estatuto do Grupo.

Artigo 70 – Todos os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, respectivamente, pela Assembleia Geral e pela Diretoria do Grupo, sempre obedecendo às disposições do Estatuto do Grupo, do Estatuto da UEB-Nacional, do Estatuto da UEB-PR, do P.O.R., das Resoluções da UEB-Nacional e da UEB-PR e demais documentos oficiais, naquilo que lhes compete e que não conflitem entre si.

Artigo 71 – Este Regimento Interno foi elaborado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal em Edital, realizada em



12 de abril de 2025, para regulamentar as atividades do Grupo Escoteiro Jorge Frassati 002/PR e passa a ter sua vigência a partir desta data.

Artigo 72 – Ficam revogados os Regimentos anteriores ao presente.

Assinam o presente Regimento Interno o Presidente da Assembleia de Grupo, a Secretaria da Assembleia de Grupo, o Diretor Presidente e o Advogado, na mesma forma do Estatuto Social.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ANDRÉ GALUZIO
Data: 20/05/2025 14:27:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**FRANCISCO ANDRÉ GALUZIO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE GRUPO**

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELLA DE MIRANDA CABRAL DA ROSA
Data: 20/05/2025 14:12:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**GRAZIELLA MIRANDA CABRAL DA ROSA BOREK
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA DE GRUPO**

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO DE MARQUI DIAS
Data: 20/05/2025 15:02:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**THIAGO DE MARQUI DIAS
DIRETOR PRESIDENTE**

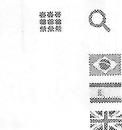
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALBERTO FERREIRA TRINDADE
Data: 20/05/2025 17:34:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**JOSÉ ALBERTO FERREIRA TRINDADE
OAB/PR nº 47275**

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1198963 / #

PROTOCOLO



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Regimento_Interno_APROVADO_assinado_%281%29_assinado.pdf

Hash: bd1062ee91a12a926d8ea49d206aab2ea06337e71d176d8686be299a9d5e3351

Data da validação: 29/05/2025 08:29:32 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: GRAZIELLA DE MIRANDA CABRAL DA ROSA

CPF: "...071.729..."

Nº de série de certificado emitente: ox6ee0f8366b35bd25

Data da assinatura: 20/05/2025 14:12:33 BRT



Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO ANDRE GALUZIO

CPF: "...265.908..."

Nº de série de certificado emitente: 0x4fb446f2b79214d

Data da assinatura: 20/05/2025 14:27:04 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: THIAGO DE MARQUIS DIAS

CPF: "...866.729..."

Nº de série de certificado emitente: oxa3438fee8be4c3c

Data da assinatura: 20/05/2025 15:02:34 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE ALBERTO FERREIRA TRINDADE

CPF: "...564.209..."

Nº de série de certificado emitente: 0xc4ccac9033705b66

Data da assinatura: 20/05/2025 17:34:00 BRT



Assinatura aprovada.

